

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2025

GDOC 45716/2025

1 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de **INSULINAS ANÁLOGAS**, objetivando abastecer os estabelecimentos de Saúde da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, conforme os prazos, especificações técnicas e quantitativos discriminados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 08/2025 da Referência Técnica de Medicamentos/DRM/SESMA e neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender o disposto no art. 40, II, concomitante art. 78, inciso IV do citado diploma legal e art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 107.923/2023 – PMB, pela conveniência das aquisições terem entregas parceladas, a fim de suprir as necessidades da **SESMA/PMB**.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, conforme Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB;

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 107.809/2023-PMB.

2.4. Considerando a necessidade de assegurar o adequado fornecimento de insulinas análogas, visando atender as necessidades de pacientes cadastrados no CEMO e também para o cumprimento do Termo de Ajuste Sanitário, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 2.046/09, nº 401.

2.4.1. A contratação pretendida foi fundamentada na necessidade apresentada no documento de formalização de demanda que deu origem ao ETP (Estudo Técnico Preliminar), onde foi identificada a melhor solução para o problema apresentado, a fim de assegurar a continuidade do serviço público prestado nesta Secretaria.

2.4.2. Conforme estabelecido no Decreto Federal nº 10.947 de 25/01/2022, o objeto desta contratação esta previsto no Plano Plurianual de Contratação de 2026 conforme declaração juntada aos autos.

2.4.3. A presente aquisição torna-se necessária, devido os itens serem essenciais do ponto de vista desta administração pela necessidade de de assegurar o adequado fornecimento de insulinas análogas, visando o atendimento dos usuários do CEMO, respeitando o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como, dar efetividade as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito do referido centro de especialidades, e ainda dar cumprimento a ordens judiciais e parecer social, restando clara desta forma a essencialidade no fornecimento dos referidos produtos.

2.4.4. O quantitativo a ser adquirido foi fundamentado a partir da avaliação técnica, conjuntamente com a unidade requisitante, considerando o processo de reavaliação dos padrões de abastecimento, através do consumo médio mensal, com avaliação da série histórica nos anos de 2024 e 2025 e do corrente ano, bem como relatório do Sistema Hórus, acrescida de reserva técnica de 50% para subsidiar a presente aquisição conforme a necessidade atual desta secretária.

2.4.5. Considerando que este processo tem como objetivo sequenciar a aquisição do GDOC nº 29091/2024 o qual originou o Pregão Eletrônico de SRP nº 90027/2024.



2.4.6. Considerando que as insulinas análogas, visando o atendimento dos usuários do CEMO elencados no presente processo são essenciais na prestação dos serviços de assistência ao paciente, desta forma, é de fundamental importância manter nossos estoques disponíveis para o exercício de 2026/2027 como também para adequar às necessidades atuais desta secretaria.

3 QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	Insulina Aspart - 100UI/ML, solução injetável - sistema aplicador, tipo preenchido e descartável.	Caneta preenchida 3 ml	75.500		
02	Insulina Aspart - 100UI/ML, solução injetável - c/ sistema de aplicação.	Frasco/tubete/ Carpule - 3 ml	75.500		
03	Insulina Lispro - 100UI/ML, solução injetável - sistema aplicador, tipo preenchido e descartável.	Caneta preenchida 3 ml	75.500		
04	Insulina Lispro - 100UI/ML, solução injetável - c/ sistema de aplicação.	Frasco/tubete/ Carpule - 3 ml	75.500		
05	Insulina Glargina - 100UI/ML, solução injetável - sistema aplicador, tipo preenchido e descartável.	Caneta preenchida 3 ml	160.000		
06	Insulina Glargina - 100UI/ML, solução injetável - c/ sistema de aplicação.	Frasco/tubete/ Carpule - 3 ml	160.000		
07	Insulina Glulisina - 100UI/ML, solução injetável - sistema aplicador, tipo preenchido e descartável.	Caneta preenchida 3 ml	75.500		
08	Insulina Glulisina - 100UI/ML, solução injetável - c/ sistema de aplicação.	Frasco/tubete/ Carpule - 3 ml	75.500		
09	Degludeca 100UI/ML, solução injetável - sistema aplicador, tipo preenchido e descartável.	Caneta preenchida 3 ml	160.000		
10	Degludeca 100UI/ML, solução injetável - c/ sistema de aplicação.	Frasco/tubete/ Carpule - 3 ml	160.000		
VALOR GLOBAL ESTIMADO					

4 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução apresentada, conforme ETP consiste na realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade Pregão Eletrônico para seleção de empresas especializadas no fornecimento de insumos para o tratamento de acompanhamento dos pacientes assistidos pelo CEMO, através de Sistema de Registro de Preços, para um período de 12 meses (com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses), com entregas parceladas de acordo com demandas da unidade dispensadora avaliadas pelo CEMO e pela RT MEDICAMENTOS/DRM. Os itens serão encaminhados a Divisão de Recursos Materiais – DRM/SESMA, com os custos a cargo da empresa CONTRATADA. Devido às especificidades inerentes ao objeto já citadas ao norte e ainda pela questão orçamentária, haja vista,

[Assinatura]

que o custo elevado dos medicamentos suscita a programação e parcelamento para otimização e melhor utilização dos recursos públicos.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A contratação será realizada através de **Pregão eletrônico**, com fundamento no art. 6º, XLI/21 da Lei Federal nº 14.133 com utilização do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços com fulcro no art. 40, inciso II, concomitante o art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133 do mesmo diploma legal;

5.2. O critério de julgamento será o menor preço;

5.3. O orçamento estimado será sigiloso, visando conferir maior competitividade e vantajosidade ao procedimento, com a busca da melhor proposta, evitando o uso da estimativa aferida pela administração como ancora de preços dos interessados;

5.4. A aceitabilidade da proposta deve observar os **valores unitários e globais máximos** aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, porém, haja visto o sigilo do orçamento estimado, este critério de aceitabilidade também será sigiloso.

5.4.1. As propostas de preço deverão ainda, estar adequadas à Resolução - CMED nº 3, de 2 de março de 2011 que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços - CAP e a Resolução - CMED nº 1, de 09 de março de 2018, que dispõe sobre a forma de definição do Preço Fabricante e do Preço Máximo ao Consumidor dos medicamentos;

5.5. Haverá itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. (que serão indicados em momento oportuno após a realização da devida pesquisa de mercado para obtenção dos valores estimados).

6. DA NATUREZA, DA PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

6.1. O objeto da presente contratação corresponde a fornecimento de bem comum de natureza continuada;

6.2. O edital exigirá amostra(s) do(s) item(s), do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, de acordo com a necessidade e solicitação da área técnica, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência/edital e consequente aceitação da proposta.

6.2.1. A amostra deverá ser encaminhada em sua embalagem original e estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, modelo e deverá ser entregue na Coordenadoria Geral de Licitação/SEGEP, a qual funciona na Av. Governador José Malcher, 2110, Bairro de Nazaré, Belém-PA, CEP 66060-230, no telefone: (91) 3202-9900.

6.2.2. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários, e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

6.2.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.4. Será considerada aprovada a **AMOSTRA** que atender as especificações deste Termo de referência e seus anexos, sendo que a recusa o objeto ofertado será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.



6.3. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos **bens objeto do p.p.** de, no mínimo, **12 (doze)** meses, após o recebimento pela contratante. A garantia deverá perdurar pelo tempo total de vigência da ata de registro de preços e dos contratos que advenham destas.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

7.1. Habilitação Técnica:

7.1.1. A contratada deverá apresentar:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

b) **Licença de funcionamento (Alvará sanitário)** atualizada ou cadastramento definitivo, emitidos por órgão da vigilância sanitária local;

c) **Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE)** - expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA.

7.1.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2. Qualificação Técnica:

7.2.1. Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

7.3. Haverá critério de sustentabilidade:

7.3.1. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

7.3.2. Os materiais ofertados devem ser preferencialmente produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

7.3.3. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

7.4. Haverá risco a ser assumido pela contratada:

7.4.1. Sofrer penalidades, caso não cumpra as exigências do instrumento convocatório e todos os requisitos da ARP e do contrato.

7.4.2. Arcar com custos adicionais, resultantes de variações de valores no mercado, até que seja comprovado a necessidade de reequilíbrio e submissão de aprovação por parte da administração pública.

7.4.3. Arcar com todos os custos, em função da necessidade de troca/reposição de produtos, oriunda de avarias, desvios ou não atendimento das condições especificadas no Termo de referência.

7.5. Não haverá previsão de vistoria.



8. DA FORMA DE ENTREGA DO BEM E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega será realizada em parcelas/sob demanda, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

8.2. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: **DRM/DEAD/SESMA, Trav. Timbó 2303, entre Av. Duque de Caxias e Av. Rômulo Maiorana. CEP 66.095-531 -Marco - Belém-PA, Brasil. Fone (91)3246-3062 ou (91)3246-3089. Horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª-feira**, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **DRM/DEAD/SESMA**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

8.2.1. Não serão aceitas entregas sem agendamento prévio, sendo a contratada responsável por quaisquer prejuízos decorrentes de entregas realizadas desta forma. Os agendamentos são realizados através do e-mail: drm.3.sesma@gmail.com

8.2.2. Por ocasião da entrega dos bens à CONTRATANTE, será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** pelo fiscal do contrato.

8.3. Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por comissão ou técnico do departamento responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório. A inspeção passará pelas seguintes fases:

8.4. Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por comissão ou técnico do departamento responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório. A inspeção passará pelas seguintes fases:

- a) Abertura das embalagens;
- b) Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- c) Colocação do produto em funcionamento;
- d) Testes dos componentes do produto, se for o caso.

8.5. O setor demandante poderá rejeitar os materiais entregues, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

8.6. Findo o prazo de inspeção, e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o fiscal emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

8.7. A aceitação dos produtos será realizada por meio de termo de recebimento, e serão recebidos:

8.7.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência; e

8.7.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.8. Nos casos de produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia de validade serão contados a partir da nova data de entrega, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.9. Os itens deste TR a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

8.10. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

8.11. A critério da **SESMA/PMB** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no



Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.13. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo e bula) devem estar em língua portuguesa. Deverá, ainda, estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

8.14. Os produtos fornecidos a cada entrega devem ser preferencialmente de um único lote de fabricação e devem ser acompanhados de relatórios de Controle de Qualidade/ Certificados de Análise e/ou Aprovação do lote;

8.15. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos objetos, a **SESMA/PMB**, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos objetos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8.16. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

9.1. A vigência ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura e desde que comprovada a vantajosidade de preço e poderá ser prorrogada uma vez por igual período, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos objetos adquiridos, desde que comprovada a vantajosidade de preço e poderá ser prorrogada por igual e sucessíveis períodos, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.1.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo acima mencionado será reduzido pela metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. A data da emissão;

10.2.2. Os dados do Contrato e do ÓRGÃO CONTRATANTE;

10.2.3. O período respectivo de execução do Contrato;

10.2.4. O valor a pagar; e

10.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a **liquidação da despesa**, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;



10.4. A **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “**on-line**” ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10.6. Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS, da Previdência Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.7. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do **CONTRATANTE**.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar via registro no **SICAF**, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, conforme estabelece o art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 03/2018, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a **ampla defesa**.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

10.11. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.13. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos/insumos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.15. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa



de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644,

Assim apurado

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

10.16. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.17. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

11. DA GARANTIA FINANCEIRA DO CONTRATO

11.1. Não há exigência de prestação de garantia financeira de cumprimento deste contrato devido à especificidade do objeto, por se tratar de bem.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

12.2. Colocar à disposição da CONTRATANTE, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no item 03 (três) deste Termo de Referência;

12.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até **24 horas** antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

12.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

12.7. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.



12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

12.10. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

12.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.12. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

12.13. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo CONTRATANTE, sem prévia autorização;

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.2. Rejeitar objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos itens objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

13.6. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.

13.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

13.8. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:



14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d)** Deixar de apresentar amostra;
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

14.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. Fraudar a licitação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

a) Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado;

b) Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa



será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado;

14.5. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da **sanção de multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

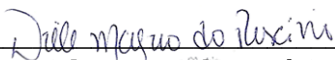
16. DO FORO



16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e das Contratações dele decorrentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, à Coordenadoria Geral de Licitações, através do e-mail: **pregoeiro.cgl@gmail.com**



Diele Magno do Rosário

Farmacêutica

Referência Técnica de Medicamentos/DRM/DEAD/SESMA

Cynthia de Melo Amorim

DRM / DEAD / SESMA

Coordenadora

**CLEIDSON
FERREIRA
CHAVES:0258
7567211**

Assinado de forma
digital por CLEIDSON
FERREIRA
CHAVES:02587567211
Dados: 2026.10.26
10:29:30 -03'00'

Aprovo o Termo de Referência.

Dyjane Chaves dos Santos Amaral

Secretária Municipal de Saúde – SESMA/PMB

MARCELA
BELO
GUIMARAES:7
5758423220

Assinado de forma
digital por MARCELA
BELO
GUIMARAES:757584232
20
Dados: 2026.10.26
14:13:28 -03'00'

